



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-3 - EM - DIV ADM - SEC D ORC CUST - EXEC DESP 1

DESPACHO

Despacho: CPI3-066/41/25

Nº do Processo: 057.00399027/2024-51

Interessado: CPI-3 - EM - DIV ADM - SEC LOG - ST SUBF MOTOMECC

Assunto: PROT. 324 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES DEPARTAMENTO DE PEÇAS - MOTOMECC CPI-3

O Dirigente da UGE 180158 (CPI-3) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0092-91, com endereço na Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538, Jardim Independência, Ribeirão Preto, neste ato representado pelo Coronel de Polícia Militar Paulo Henrique Beltrami, no uso de suas atribuições legais, determina a reabertura da licitação abaixo descrita, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 158/0153/24, processo nº 057.00399027/2024-51, nº de cadastro no compras.GOV 90153/2024, sessão pública realizada em 21/11/2024, no qual, sagrou-se como vencedora a empresa GENESIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.415.769/0001-98;

Considerando que o Contrato nº CPI3-070/41/24, em 27MAR25, foi rescindido em decorrência de inadimplemento praticado pela empresa contratada;

Considerando o disposto no art. 90, §2º e seguintes da Lei 14.133/21, (Nova Lei de Licitações);

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a

ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

O COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS, por meio do Chefe da UASG 180158, decide reabrir o certame licitatório, retroagindo até a fase do julgamento das propostas ofertadas pelas empresas remanescentes, na ordem de classificação, referente ao objeto da licitação Serviço de Reforma e Manutenção Predial – Depósito de Materiais - Motomec - Sede CPI-3, para que manifestem interesse em negociar com administração. Suas propostas serão analisadas e, posteriormente, a documentação referente à habilitação será verificada, com vistas a cumprir o disposto no § 4º, inciso II da Lei supracitada.

Ressalta-se que, inicialmente, a contratação se dará nas mesmas condições e valores propostos pelo primeiro colocado, haja vista que foi celebrado documento formal de contratação.

Não obtendo êxito em negociar pelo mesmo valor já contratado, respeitando a ordem classificatória, será realizada negociação pelo menor valor já ofertado de cada empresa na fase de lances. Portanto, será retornada às fases de julgamento e habilitação do referido certame.

Vale salientar que em ambos os casos a negociação será feita considerando a ordem de classificação e a nova contratação, eventualmente realizada na segunda fase de negociação, somente será efetivada dentro do valor referencial da licitação.

A reabertura ocorrerá de maneira eletrônica, nos moldes já estabelecidos no edital e seus anexos já publicado referente ao PREGÃO Nº 158/0153/24, na mesma plataforma (Compras.Gov), disponível no link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a partir das 09:00 do dia 31/03/2025.

Ribeirão Preto, 20 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE BELTRAMI
Coronel PM Dirigente UASG 180158